

Zimbra

jacqueline@ifba.edu.br

RES: 1ª Convocação assinatura 2º TA CT 413-2016 - IFBA

De : navarro@ifba.edu.br

Qua, 29 de Nov de 2017 13:31

Assunto : RES: 1ª Convocação assinatura 2º TA CT 413-2016 - IFBA**Para :** 'SERVICOS - GEBES' <servicos@saude.sc.gov.br>, gabinete@ifba.edu.br**Cc :** admdivs@saude.sc.gov.br, 'JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA' <jacqueline@ifba.edu.br>

Prezada Leila,

Providenciaremos a assinatura e a entrega no prazo devido.

Atenciosamente,

Prof. Marcus Navarro

De: SERVICOS - GEBES [mailto:servicos@saude.sc.gov.br]**Enviada em:** quarta-feira, 29 de novembro de 2017 13:35**Para:** navarro@ifba.edu.br; gabinete@ifba.edu.br**Cc:** admdivs@saude.sc.gov.br**Assunto:** 1ª Convocação assinatura 2º TA CT 413-2016 - IFBA**Prioridade:** Alta

Boa tarde,

Segue 1ª Convocação referente ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 413/2016 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, para assinatura.

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convocamos o representante legal do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA**, (Inexigibilidade de Licitação nº 1541/2016 – PSES 17296/2016), a comparecer na Secretaria de Estado da Saúde, na Gerência de Gestão de Bens e Serviços, no endereço citado abaixo, para assinatura do **2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 413/2016 - PSES 46508/2017**.

Salientamos que o prazo para assinatura do Contrato é de **05 (cinco) dias úteis**, permitida a prorrogação por igual período, na forma do § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

1 – Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** da sede ou do domicílio da licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:

1. Da **Secretaria da Receita Federal**, com relação à regularidade fiscal Federal;
2. Da **Procuradoria da Fazenda Nacional**, referente à Dívida Ativa da União;
3. Da **Secretaria da Fazenda Estadual**, com relação à regularidade fiscal Estadual;
4. Da **Secretaria de Finanças Municipal**, com relação à regularidade fiscal Municipal.

2 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (**INSS**) – CND;

3 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) – CRF;

4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**.

5 – Instrumento público de procuração ou instrumento particular, com **firma reconhecida** e cópia da carteira de identidade **autenticada** do representante legal da empresa habilitado para assinatura do Contrato. Se proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar cópia do documento de identidade e cópia do contrato social **autenticados**.

OBS: Quando a apresentação dos documentos for feita pessoalmente na SES/GEBES na presença de um servidor, as autenticações cartoriais não serão exigidas, desde que seja apresentado o documento original para autenticação. Caso não traga o original, será obrigatória a autenticação em cartório. Para os documentos que exijam reconhecimento de firma, o reconhecimento continua sendo obrigatório. Documentos enviados por correio deverão ser autenticados em cartório e enviados os que possuem os selos originais.

Informamos que o Contrato será disponibilizado em cópia digitalizada, a partir da data de sua publicação no portal de compras (<http://www.portaldecompras.sc.gov.br/>).

Florianópolis, 29 de novembro de 2017.

Gerência de Gestão de Bens e Serviços

Leila Danielevicz

Secretaria de Estado da Saúde - SC
Fone: 48 3664-8799 | (48) 3664-8800
Rua Esteves Júnior 160 4º andar
Centro | Florianópolis | SC | 88015-130



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 413/2016

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Esteves Júnior, nº 160, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 80.673.411/0001-87, representada neste ato por seu Secretário Adjunto para Assuntos Administrativos, Sr. André Luiz Bazzo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, com a interveniência da **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA – FEP**, CNPJ 15.255.367/0001-23, resolvem de comum acordo aditar o **Contrato nº 413/2016**, referente ao **PSES 17296/2016, Inexigibilidade de Licitação nº 1541/2016**, que tem por objeto o desenvolvimento e a implantação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Riscos e Benefícios à Saúde da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina (DIVS/SC), conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este termo aditivo tem como objeto a **prorrogação** da vigência contratual de **01/01/2018** até **31/12/2018**.
1.2. O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, mediante conclusão de processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total para este aditamento é de **R\$ 440.000,00** (quatrocentos e quarenta mil reais) até o final da vigência.

2.2 Doravante o Contrato passa a vigorar da seguinte forma:

Meta	Atividade	R\$/ano projeto
1	Colaboração com a VISA nas possíveis demandas emergenciais, manutenção e atualização dos sistemas SIERI e SISTRA	40.000,00
2	Realização de 03 Workshops para definição das áreas de atuação	60.000,00
2.1	Desenvolvimento de material didático/instrucional	
2.2	Realização dos Workshop's	
2.3	Avaliação dos Cursos Workshop's	
3	Desenvolvimento do Marco Regulatório para as áreas de interesse	60.000,00
3.1	Levantamento do referencial regulatório internacional	
3.2	Estabelecimento dos condicionantes regionais na avaliação de riscos e benefícios	
3.3	Proposição e Publicação das Resoluções	
4	Desenvolvimento do Sistema de Informação	200.000,00
4.1	Desenvolvimento dos instrumentos de avaliação	
4.2	Desenvolvimento do Software em versões Web e móbile	
4.3	Validação do Software	
4.4	Formalização e lançamento do Sistema de Informação	
5	Realização de Cursos	40.000,00
5.1	Preparação de material didático	
5.2	Realização de Cursos (2) para até 40 técnicos, com carga horária de 40h.	
5.3	Avaliação dos cursos nas práticas de VISA	
6	Realização de inspeções conjuntas com o Sistema de Informação	40.000,00
6.1	Levantamento das demandas	
6.2	Realização das inspeções e lançamento no sistema	



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS**

6.3	Avaliação e publicação dos resultados	
Total por ano		440.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária:

3.1.1. Projeto Atividade:

3.1.2. Elemento de Despesa:

3.1.3. Unidade Orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As demais cláusulas e condições do Contrato, ora aditado, permanecem íntegras e inalteradas.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis (SC),

André Luiz de Bazzo
Secretário Adjunto para Assuntos Administrativos
CONTRATANTE

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da
Bahia - IFBA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CNPJ: 10.764.307/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:41:35 do dia 17/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2018.

Código de controle da certidão: **CFD4.695A.4573.DF0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.764.307/0001-12
Certidão nº: 140945784/2017
Expedição: 29/11/2017, às 16:07:02
Validade: 27/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000737-20.2015.5.05.0161 - TRT 05ª Região **

0001043-23.2014.5.05.0161 - TRT 05ª Região **

0001287-49.2014.5.05.0161 - TRT 05ª Região **

0001848-73.2014.5.05.0161 - TRT 05ª Região **

0001895-81.2013.5.05.0161 - TRT 05ª Região **

**** Débito com exigibilidade suspensa.**

Total de processos: 5.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10764307/0001-12
Razão Social: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO DA BAHIA
Endereço: RUA EMIDIO DOS SANTOS / BARBALHO / SALVADOR / BA / 40301-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2017 a 11/12/2017

Certificação Número: 2017111201520349051052

Informação obtida em 29/11/2017, às 16:14:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

DESPACHO

Prezado Procurador Chefe,

Encaminhamos o processo nº 23278.015228/2017-04 referente ao 2º termo aditivo ao contrato que objetiva o desenvolvimento e implantação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Riscos e Benefícios à Saúde da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, entre o IFBA/VISASC/FEP, tem como objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2018 até 31/12/2018 para análise e parecer jurídico.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA**,
Chefe do Departamento de Programas e Projetos, em 29/11/2017, às 15:41, conforme
decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **0539074** e o código CRC **DB56BC48**.

23278.015228/2017-04

0539074v2

Criado por [jacqueline](#), versão 2 por [jacqueline](#) em 29/11/2017 15:40:46.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 413/2016

Termo de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA**, através do Processo **SES 17296/2016, Edital 1541/2016** na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, para desenvolvimento e implantação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Riscos e Benefícios à Saúde da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde
CNPJ: 80.673.411/0001-87
Endereço: Rua Esteves Júnior, 160 - Ed. Halley - Centro – Florianópolis – SC
Representada por: Fernando Cesar Lenzi

CONTRATADA: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
CNPJ: 10.764.307/0001-12
Endereço: Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150
Representada por: Renato da Anunciação Filho

SUB-GESTOR: Superintendência de Vigilância em Saúde - SUV

GESTOR: Diretoria de Vigilância Sanitária - DIVS

○ **IFBA – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, neste ato representado por seu Reitor, Prof.º Renato da Anunciação Filho, Cédula de Identidade nº. 01321999-55– SSP/BA, CPF nº. 195.341.405-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Thomaz Gonzaga, nº. 225 - Pernambués - Salvador - Bahia - BA, nomeado pelo Decreto de 13 de agosto, publicado no Diário Oficial da União de 13/08/2014, com a **interveniência da FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.255.367/0001-23**, com sede à rua Professor Severo Pessoa, nº. 31, Federação, Salvador/BA Cep. 40.210-700, neste ato representada pelo seu Diretor, Dr. José Batista de Oliveira Junior, brasileiro, residenciado e domiciliado, à rua Florida, 203, apt. 103, Parque Universitário, Graça, Cep. 40. 150-480, Salvador/BA, portador do RG nº. 1691274-86, SSP/BA, CPF nº. 099.875.685-72 e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA/FES**, neste ato representada por seu Superintendente de Compras e Logística, Sr. Fernando Cesar Lenzi, brasileiro, têm entre si, justo e acertado, um Contrato visando o desenvolvimento e implantação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Riscos e Benefícios à Saúde da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

1.1. O presente Contrato objetiva o desenvolvimento e implantação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Riscos e Benefícios à Saúde da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado e quantificado na cláusula primeira, ao preço líquido, CIF aproximado de R\$ 219.999,96 (Duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para vigência inicial, conforme cronograma de desembolso Anexo I deste documento contratual.
- 2.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
- 2.2.1. Projeto/Atividade:
- 2.2.2. Elemento Despesa:
- 2.2.3. Unidade Orçamentária: FES
- 2.2.4. Recursos FNS/ANVISA/DIVS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1 - A SES efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, bem como relatório técnico comprovando as atividades desenvolvidas, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;
- 3.2 - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
- 3.3 - Caso a CONTRATADA venha a optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil –BB;
- 3.4 - A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Certidão de Débito para com a Fazenda Estadual, demonstrando sua regularidade;
- 3.5 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço prestado. Além de mencionar o número do Contrato, o número da Inexigibilidade de Licitação e do Processo SES;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 - Compete a **VISA** nos limites de suas disponibilidades e definições contidas no presente instrumento, sem prejuízo de seus encargos institucionais:
- a) Realizar os repasses de recursos, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste contrato;
 - b) Proporcionar uma infra-estrutura básica adequada ao desenvolvimento do contrato;
 - c) Garantir as condições técnicas e operacionais capazes de atender às necessidades para a execução deste Contrato;
 - d) Permitir a participação de Técnicos da Secretaria de Saúde, nas atividades de cooperação, sem prejuízo da sua carga horária e dos seus encargos institucionais;
 - e) Disponibilizar local para a realização dos cursos, bem como o deslocamento dos técnicos;
 - f) Disponibilizar equipe técnica e veículo para a realização das inspeções;
 - g) Disponibilizar as informações necessárias para a publicação dos resultados dos estudos, em revistas científicas, garantindo o sigilo dos serviços de saúde;
 - h) Receber e aprovar o Relatório Final do Contrato.
- 4.2. Compete ao **IFBA**, nos limites de suas disponibilidades e definições contidas no presente instrumento, sem prejuízo de seus encargos institucionais:
- a) Disponibilizar Profissional qualificado para Coordenar e executar as ações descritas neste contrato;
 - b) Proporcionar uma infra-estrutura básica adequada ao desenvolvimento do contrato;
 - c) Permitir a utilização de seus laboratórios e bibliotecas, para as possíveis visitas técnicas e treinamentos previstos neste contrato;
 - d) Permitir a participação de docentes, pesquisadores e funcionários integrantes dos quadros de pessoal das instituições, nas atividades de cooperação, sem prejuízo da sua carga horária e dos seus encargos institucionais;
 - e) Garantir as condições técnicas e operacionais capazes de atender às necessidades para a execução deste Contrato;
 - f) Executar as atividades decorrentes deste Contrato em conformidade com o Plano de Trabalho em anexo;
 - g) Apresentar Relatórios Técnicos parciais e final.
- 4.3. Compete à **FEP**, nos limites de suas disponibilidades e definições contidas no presente instrumento, sem prejuízo de seus encargos institucionais:
- a) Administrar os recursos financeiros implementados decorrentes deste Contrato;



b) Prestar contas no Relatório Final do Contrato.

4.4 - Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria de Estado da Saúde, pelos mesmos;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÃO

5.1 - O contrato será firmado a partir de 01/07/2016 até 31 de dezembro de 2016;

5.2 - O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos);

5.3 - O contrato poderá ser prorrogado, a critério da SES, nos termos do Art. 57 “caput” da Lei de Licitações de Contratos nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, servidor Richard Nicolazzi Garcia (DVS), matrícula nº 282.638-0-02, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

6.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato;

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

7.1.1 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

7.1.2 - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

7.2 - A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

8.2. - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

8.3. A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

8.3.1 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

8.3.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;



8.3.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

8.3.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

8.3.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

8.4 - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a Ordem de Fornecimento ou assinar o contrato;

d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da Ordem de Fornecimento e/ou do contrato;

e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

8.4.1 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

8.4.2 - A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;

8.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA;

8.5.1 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

8.5.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

8.6 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

8.7 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

8.8 - Compete à Gerência de Gestão de Bens e Serviços - GEBES, após análise da Assessoria Jurídica - ASJUR, a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

8.9 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;

8.10 - As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

8.10.1 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria da Secretaria de Estado da Saúde, situada no 9º (nono) andar do Edifício Halley, na Rua Esteves Júnior, 160, Centro, Florianópolis, SC.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. A CONTRATADA não poderá sub-contratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis Lei Federal nº 8666/93.

Contrato nº 415/2016



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS



9.2. Farão parte integrante deste contrato todos os elementos apresentados pela CONTRATADA que tenham servido de base à presente Inexigibilidade de Licitação, bem como, as condições estabelecidas neste Contrato e Anexos.

9.3 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

9.4 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

9.5 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/1993 e alterações e Decreto Estadual 2617/2009.

9.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, 07 de julho de 2016.


Fernando Cesar Lenzi
Superintendente de Compras e Logística
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTE

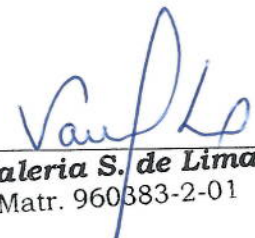

Fábio Gaudenzi de Faria
Superintendente de Vigilância em Saúde
Matrícula 383.565-0-01
Superintendente de Vigilância em Saúde - SUV
GESTOR


Renato da Anunciação Filho
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA
CONTRATADA


Diretoria de Vigilância Sanitária - DIVS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SC
Diretora de Vigilância Sanitária - DIVS
Matr. 194.018-0-01

TESTEMUNHAS:

1. 
Hanna Karine S. J. Barcelos
Gerente de Gestão de Bens e Serviços
Matrícula 294.536-3-01

2. 
Valeria S. de Lima
Matr. 960383-2-01



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 413/2016

1. DO OBJETO

Desenvolvimento e implantação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Riscos e Benefícios à Saúde da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina.

2. DA COORDENAÇÃO

As atividades previstas neste Plano de Trabalho serão coordenadas no IFBA, pelos Professores Marcus Vinícius Teixeira Navarro e Handerson Jorge Dourado Leite e na **VISA** por Lucélia Scaramussa Krycyj, matrícula nº 365.089-8-01.

3. DA JUSTIFICATIVA

Desde os primórdios do processo de regulação em saúde, o risco tem sido o objeto central do marco regulatório e das práticas de vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e saúde do trabalhador.

No contexto da vigilância sanitária, tal constatação se torna ainda mais evidente, tendo em vista que a Lei n. 8080/1990 a definiu como “um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde (...)”.

Essa regulação, focada no risco, é o paradigma atual do processo regulatório, demandando desenvolvimento de novas tecnologias para sua superação.

De forma simétrica ao conceito de risco potencial e do modelo de avaliação de risco potencial (MARF), desenvolvidos pelos pesquisadores do IFBA, existe a necessidade do conceito de benefício potencial para que, em conjunto com o conceito de risco potencial, possa ser desenvolvido o modelo de avaliação de riscos e benefícios potenciais (MARBP), com o respectivo formalismo matemático para ser operacionalizado, principalmente, nas práticas regulatórias da Vigilância a Saúde (Sanitária, Ambiental e Epidemiológica) e Saúde do Trabalhador, sem perder a perspectiva da possibilidade de adaptação para utilização em outras avaliações regulatórias.

A necessidade desse novo modelo, pode ser verificada na cotidianidade das práticas de vigilância sanitária e saúde do trabalhador, como refletiu a recente utilização do MARF em dois serviços de saúde do Estado de Santa Catarina. Apesar do resultado da inspeção indicar risco potencial inaceitável, utilizando indicadores de controle de riscos baseados no Marco Regulatório vigente, a possível interdição dos serviços (radioterapia e hemodinâmica) levaria a interrupção do tratamento radioterápico de 40 pacientes e não disponibilizaria atendimento para emergências cardiológicas. Entretanto, análise sobre a situação de saúde para subsidiar a tomada de decisão sobre a interdição dos serviços, não consta no Marco Regulatório, dificultando uma tomada de decisão que minimize os riscos para os pacientes, mas que tenha base jurídica para o gestor.

Por outro lado, a subjetividade das avaliações sobre a situação de saúde, para subsidiar a tomada de decisão, pode mascarar ingerências, nos processos de gerenciamento de riscos de serviços públicos e privados. Sendo assim, essa dificuldade e subjetividade na tomada de decisão, indicam a necessidade da avaliação do benefício potencial ser incluída formalmente no marco regulatório, contribuindo para ações mais objetivas e transparentes.

Assim, será desenvolvido novo modelo para, de forma complementar ao MARF, incluir a avaliação de benefícios, no campo do gerenciamento de riscos.



4. DA EQUIPE EXECUTORA

Além dos coordenadores, farão parte da equipe executora do projeto, colaboradores do IFBA ou por ele selecionado, bem como Técnicos da VISA.

5. METAS, ATIVIDADES E CRONOGRAMA

Espera-se que ao final do projeto as metas abaixo sejam alcançadas:

- Colaboração com a VISA em possíveis demandas emergenciais;
- Realização de 2 Workshop's por ano para definição das áreas de atuação e validação dos instrumentos;
- Desenvolvimento do Marco Regulatório para as áreas de interesse que serão definidas em cada Workshop (unidades hospitalares, escolas, creches, restaurante, cozinha industrial, farmácia/drogaria, hemoterapia e ILPI);
- Desenvolvimento do Sistema de Informação;
- Realização de um curso por ano;
- Realização de inspeções conjuntas com o Sistema de Informação.

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Para a alcançar as metas estabelecidas neste projeto serão realizadas as seguintes atividades:

Meta	Atividade	R\$/ano projeto
1	Colaboração com a VISA nas possíveis demandas emergenciais, manutenção e atualização dos sistemas SIERI e SISTRA	40.000,00
2	Realização de 3 Workshop para definição das áreas de atuação	60.000,00
2.1	Desenvolvimento de material didático/instrucional	
2.2	Realização dos Workshop's	
2.3	Avaliação dos Cursos Workshop's	
3	Desenvolvimento do Marco Regulatório para as áreas de interesse	60.000,00
3.1	Levantamento do referencial regulatório internacional	
3.2	Estabelecimento dos condicionantes regionais na avaliação de riscos e benefícios	
3.3	Proposição e Publicação das Resoluções	
4	Desenvolvimento do Sistema de Informação	200.000,00
4.1	Desenvolvimento dos instrumentos de avaliação	
4.2	Desenvolvimento do Software em versões Web e móbile	
4.3	Validação do Software	
4.4	Formalização e lançamento do Sistema de Informação	
5	Realização de Cursos	40.000,00
5.1	Preparação de material didático	



5.2	Realização de Cursos (2) para até 40 técnicos, com carga horária de 40h.						
5.3	Avaliação dos cursos nas práticas de VISA						
6	Realização de inspeções conjuntas com o Sistema de Informação	40.000,00					
6.1	Levantamento das demandas						
6.2	Realização das inspeções e lançamento no sistema						
6.3	Avaliação e publicação dos resultados						
	Total por ano	440.000,00					

Obs. Todos os custos com diárias e passagens dos Profissionais do IFBA estão incluídos nos custos, estando a VISA responsável por disponibilizar os locais dos cursos, bem como os deslocamentos internos no Estado para realização de inspeções.

7. ORIGEM E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Orçamento e fontes de recursos:

○ projeto está orçado em R\$ 440.000,00/ano (quatrocentos e quarenta mil reais)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 UASG 158142

Número do Contrato: 29/2014. Processo: 23443003506201632. PRE-
GÃO SRP Nº 9/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado:
03486598000169. Contratado: AVMB - CONSULTORIA E ASSES-
SORIA EMINFORMATICA LTDA. Objeto: O presente termo tem
como objeto a Recuperação econômica financeira do Contrato pri-
mordial. Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei
8666/93. Valor Total: R\$433.970,78. Fonte: 112000000 -
2015NE800978. Data de Assinatura: 16/08/2016.

(SICON - 17/08/2016) 158142-26403-2016NE800013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 UASG 158142

Número do Contrato: 4/2014. Processo: 23443013553201615. EN-
XIGIBILIDADE Nº 11/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado:
90347840001602. Contratado: THYSSSENKRUPP ELEVA-
DORES SA. Objeto: O presente termo tem como objeto o reajuste do
valor primordial. Fundamento Legal: ART. 65, INCISO II da Lei
8666/93. Valor Total: R\$1.747,18. Fonte: 112000000 -
2016NE800003. Data de Assinatura: 16/08/2016.

(SICON - 17/08/2016) 158142-26403-2016NE800013

CAMPUS MANAUS-DISTRITO INDUSTRIAL

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2016

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publi-
cada no D.O.U. em 08/08/2016. Objeto: A prestação de serviços por
empresa especializada no fornecimento e instalação de todos os
CNDLIFAM, a fim de atender às necessidades da Entidade de Li-
citação, devidamente relacionados e especificados no Termo de Re-
ferência Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Edital
independente de transcrição.

HELYTER DIEGO PINTO DE MELO
Pregoeiro

(SIDEC - 17/08/2016) 158444-26403-2016NE800004

CAMPUS MANAUS-ZONA LESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2016 UASG 158444

Processo: 23073000711201600. Objeto: Contratação de empresa para
serviço de Repografia. Total de Itens Licitados: 00001. Edital:
18/08/2016 de 08h00 às 11h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Cosme
Ferreira 8045 - Bairro São José Operário MANAUS - AM ou
www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158444-05-5-2016. Entrega
das Propostas: a partir de 18/08/2016 às 08h00 no site www.compras-
gov.br. Abertura das Propostas: 30/08/2016 às 09h00 no site
www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Contato: (92) 98435-2522

ALDENIR DE CARVALHO CAETANO
Diretor-Geral

(SIDEC - 17/08/2016) 158444-26403-2016NE800005

CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO INDUSTRIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 UASG 158562

Número do Contrato: 2/2015. Processo: 23443019198201667. CON-
CORRÊNCIA SISP Nº 3/2014. Contratante: INSTITUTO FÉDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado:
00452735000156. Contratado: REGO E MENDES
CONSTRUTORES LTDA - EPP. Objeto: O presente Termo Aditivo
tem como objeto prorrogar por 210 dias, ou seja, de 17/10/16 a
15/05/17, sendo 120 dias para execução dos serviços de 17/10/16 a
14/02/17; 15 dias para recebimento previsto de 15/02/17 a 02/03/17;
e 75 dias para entrega definitiva de 03/03/17 a 15/05/17. Fundamento
Legal: Lei 8666/93, art. 57, inciso I, -1º e -2º. Vigência: 11/08/2016
a 15/05/2017. Data de Assinatura: 11/08/2016.

(SICON - 17/08/2016) 158562-26403-2016NE800043

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 UASG 158562

Número do Contrato: 4/2015. Processo: 23443020733201622. PRE-
GÃO SISP Nº 12/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado:
03325110000111. Contratado: M. B. BARROS SERVICOS DE -
TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA E. Objeto: O presente Termo
Aditivo tem por objeto prorrogar o contrato por até 90 (no-
venta) dias equivalentes ao período de 30/07/2016 a 27/10/2016. Fun-
damento Legal: Lei 8666/93, art. 57, inciso II, -2º. Vigência:
30/07/2016 a 27/10/2016. Data de Assinatura: 30/07/2016.

(SICON - 17/08/2016) 158562-26403-2016NE800043

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 UASG 158562

Número do Contrato: 5/2015. Processo: 23443020744201611. PRE-
GÃO SISP Nº 12/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado:
03325110000111. Contratado: M. B. BARROS SERVICOS DE -
TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA E. Objeto: O presente Termo
Aditivo tem por objeto prorrogar o contrato 05/2015 por até 90
(noventa) dias equivalentes ao período de 30/07/2016 a 27/10/2016. Fun-
damento Legal: Lei 8666/93, art. 57, inciso II, -2º. Vigência:
30/07/2016 a 27/10/2016. Data de Assinatura: 30/07/2016.

(SICON - 17/08/2016) 158562-26403-2016NE800043

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Nº 413/2016. Processo
nº 23278.010264.2015-68. Contratante: ESTADO DE SANTA CA-
TARINA, através da Secretaria de Estado da Saúde-Fundo Estadual
de Saúde. CNPJ nº 00.673.411/0001-87. Contratado: INSTITU-
TO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA -
IFBA. CNPJ nº 10.764.307/0001-12. Objeto: Desenvolvimento
e implantação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Riscos e
Benefícios à Saúde da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Ca-
tarina. Vigência: 01/07/2016 até 31/12/2016. Data da Assinatura:
07/07/2016. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e nº
8.883/1994.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 23278.012872.2015-15. Participa 1: INSTITUTO FE-
DERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA -
IFBA. CNPJ nº 10.764.307/0001-12. Participa 2: ESTADO DA
BAHIA, através da Secretaria da Segurança Pública do Estado -
SSP/BA, com a intervenção da Polícia Militar da Bahia - PMBA.
CNPJ nº 13.937.149/0002-24. Objeto: Instrumentalizar a parceria entre
os Convênios, visando ações recíprocas para promoção e rea-
lização de programas, projetos e atividades, com vistas ao desen-
volvimento de Cursos de Capacitação, Curso Preparatório para in-
gresso no IFBA, Curso Preparatório para ingresso no Polícia Militar e
Qualificação Profissional para jovens, adultos e policiais militares no
Estado da Bahia, sob demanda. Vigência: 12 (doze) meses, a contar
da data da assinatura. Data da Assinatura: 10/08/2016. Fundamento
Legal: Lei nº 8.666/1993 e nº 8.883/1994.

EXTRATO DE PARCERIA

Processo nº 23278.003965.2015-41. Participa 1: INSTITUTO FE-
DERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA -
IFBA. CNPJ nº 10.764.307/0001-12. Participa 2: APS INTER-
CULTURA BRASIL - AIS. CNPJ nº 73.036.825/0001-77. Objeto:
Promoção de intercâmbio discente. Vigência: 12 (doze) meses, a
contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 01/08/2016. Fun-
damento Legal: Lei nº 8.666/1993 e nº 8.883/1994.

CAMPUS CAMAÇARI

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2016 UASG 158403

Processo: 23289001006201626. Objeto: Assinatura(s) anual na forma
impressa e eletrônica dos boletins mensais da Governar Editora, Es-
pecializados em Licitações e Contratos, Orçamento e Finanças. Total
de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 23º, Caput da Lei
nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inexistência de competência
Declaração de Inexistência em 11/08/2016. MILENA VERGNE
DE ABREU OLIVEIRA e SOUSA, Diretora de Administração. Ra-
tificação em 11/08/2016. AFFONSO JOSE DE SOUSA ALVES FI-
LHO - Diretor Geral. Valor Global: R\$ 10.500,00. CNPJ CONTRA-
TADA: 07.316.919/0001-38. GOVERNARE EDITORA LTDA - ME.

(SIDEC - 17/08/2016) 158403-26427-2016NE800009

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL Nº 60, DE 17 DE AGOSTO DE 2016 PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES EM 2016 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

O Rector Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciên-
cia e Tecnologia Baiano - IF Baiano, Instituição criada pela Lei nº.
11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da
União - D.O.U. do dia subsequente, no uso de suas atribuições legais,
toma pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para
ingresso de estudantes em 2016, nos Cursos de Graduação, para os
campi Bom Jesus da Lapa e Santa Inês, em conformidade com a Lei
Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no D.O.U. de 23 de
dezembro de 1996, alterada pela Lei Nº 12.796, de 04 de abril de
2013, publicada no D.O.U. do dia subsequente, Resolução CNE/CEB
Nº 02, de 30 de janeiro de 2012, publicada no D.O.U. do dia sub-
sequente, Resolução CNE/CEB Nº 06, de 20 de setembro de 2012,
publicada no D.O.U. do dia subsequente, Decreto Nº 5.840, de 12 de
junho de 2006, publicado no D.O.U. do dia subsequente, Parecer Nº
11 da CEB/CNE, publicado no D.O.U. do dia 04 de setembro de
2012, Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, publicada no D.O.U.

do dia subsequente, Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012,
publicado no D.O.U. no dia 15 de outubro de 2012 e suas retificações
e a Portaria Normativa do MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012 e
suas retificações, referentes às Políticas Afirmativas de cotas para
acesso às Universidades e Institutos Federais e a Lei nº 12.796 de 04
de abril de 2013, publicada no dia subsequente. As vagas serão
distribuídas da seguinte forma por Campus: Bom Jesus da Lapa (20
vagas para o Bacharelado em Engenharia Agrônoma) e Santa Inês
(23 vagas para o Bacharelado em Zootecnia). Período de inscrições
de 18/08/2016 a 08/09/2016. A íntegra do Edital nº 60/2016 contendo
demais informações se encontra disponível no endereço eletrônico:
prosel@ifbaiano.edu.br.

DENILSON SANTANA SOBRINHO DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2016 UASG 158129

Processo: 23327001352201671. Objeto: Contratação de empresa es-
pecializada na execução de obras de engenharia para conclusão do
remanescente de obra do bloco pedagógico e projeto de implantação
e guarita dos novos Campus Xique-Xique e Campus Igarahá deste
Instituto. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 18/08/2016 de
08h30 às 12h00 e de 13h às 16h30. Endereço: R. do Rosário, 115
Imbu Salvador Imbu - SALVADOR - BA ou www.comprasgovern-
amentais.gov.br/edital/158129-03-1-2016. Entrega das Propostas
19/08/2016 às 10h00.

JOSE RIBAMAR SIMAO DA SILVA FILHO
Chefe do Núcleo de Compras

(SIDEC - 17/08/2016) 158129-26404-2016NE800043

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato por tempo determinado e de
natureza civil nº 036/2014, a contar de 26 de julho de 2016 - CON-
TRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de
Brasília - CONTRATADO: JONAS CARVALHO E SILVA - AM-
PARO LEGAL: Lei nº 8.745/93. DATA DA ASSINATURA: 10 de
agosto de 2016.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/IFC/2016; CONTRA-
TANTE: Instituto Federal Catarinense; CONTRATADO(A): LÍDIA
PATRICIA CRUZ SILVA; OBJETO: Prorroga a vigência do referido
contrato de Professor Substituto; PRAZO: 01/09/2016 a 30/09/2016;
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2016; SIGNATÁRIOS: ROBERT
LENOCHI, pela Contratante, e LÍDIA PATRICIA CRUZ SILVA, pe-
lo(a) Contratado(a).

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/IFC/2016; CONTRA-
TANTE: Instituto Federal Catarinense; CONTRATADO(A): DANIEL
THEISGES DOS SANTOS; OBJETO: Prorroga a vigência do re-
ferido contrato de Professor Substituto; PRAZO: 01/09/2016 a
30/09/2016; DATA DA ASSINATURA: 16/08/2016; SIGNA-
TÁRIOS: ROBERT LENOCHI, pela Contratante, DANIEL THEISGES
DOS SANTOS, pelo(a) Contratado(a).

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/IFC/2015; CONTRA-
TANTE: Instituto Federal Catarinense; CONTRATADO(A): LINS-
MAR NASCIMENTO LENARTOVICZ; OBJETO: Prorroga a vi-
gência do referido contrato de Professor Substituto; PRAZO:
01/09/2016 a 30/09/2016; DATA DA ASSINATURA: 16/08/2016;
SIGNATÁRIOS: ROBERT LENOCHI, pela Contratante, e LINSMAR
NASCIMENTO LENARTOVICZ, pelo(a) Contratado(a).

EDITAL Nº 129, DE 16 DE AGOSTO DE 2016 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Rector Substituto do Instituto Federal Catarinense - IFC,
no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.745 de
09/12/1993 e da Resolução nº 048-CONSUPER/2014,
Resolve: Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo
Simplificado Para Contratação de Professor Substituto do Campus
Luzerna, Instituto Pelo Edital Nº 103 de 12/07/2016, Publicado No
Diário Oficial da União de 13/07/2016, Seção 3, Pág. 37.
Área: Automação Industrial, Regime de Trabalho 40 horas
semanais;



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA E A
FUNDAÇÃO POLITÉCNICA DA BAHIA.**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por sua Reitora, Prof.º **RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**, Cédula de Identidade nº 01321999-55– SSP/BA, CPF nº 195.341.405-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Thomaz Gonzaga, nº 225 - Pernambués - Salvador - Bahia - BA, nomeado pelo Decreto de 13 de agosto, publicado no Diário Oficial da União de 13/08/2014, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA (FEP)**, sediada na Rua professor Severo Pessoa, nº 31 – Bairro Federação, nesta Capital, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 15.255.367/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **SANDRO LEMOS MACHADO**, devidamente inscrito no CPF nº 526.924.695-34, **RESOLVEM**, entre si, firmar o presente **TERMO DE ADITIVO**, doravante designado **ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a prorrogação por mais **12 (doze)** meses, a partir de **01/01/2018**, ao termo de contrato nº 413/2016 firmado entre o **IFBA** e a **FEP** com a finalidade de dar apoio ao projeto de desenvolvimento e implantação do sistema estadual de gerenciamento de riscos e benefícios à saúde da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, conforme especificações constantes no processo nº 23278.010264/2015-68.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **IFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste ADITIVO no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.



Salvador, de de 2017.

RENATO DA ANUNCIAÇÃO FILHO
Reitor do IFBA

SANDRO LEMOS MACHADO
Diretor – FEP

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 413/2016

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, localizada na Rua Esteves Júnior, nº 160, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 80.673.411/0001-87, representada neste ato por seu Superintendente de Compras e Logística, Sr. Fernando Cesar Lenzi, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, com a interveniência da **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA – FEP**, CNPJ 15.255.367/0001-23, resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº 413/2016, referente ao PSES 17296/2016, Inexigibilidade de Licitação nº 1541/2016, que tem por objeto o desenvolvimento e a implantação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Riscos e Benefícios à Saúde da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina (DIVS/SC), conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este termo aditivo tem como objeto a **prorrogação** da vigência contratual de **01/01/2017** até **31/12/2017**.
1.2. O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, mediante conclusão de processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1 O valor total para este aditamento é de **R\$ 440.000,00** (quatrocentos e quarenta mil reais) até o final da vigência.
2.2 Doravante o Contrato passa a vigorar da seguinte forma:

Meta	Atividade	R\$/ano projeto
1	Colaboração com a VISA nas possíveis demandas emergenciais, manutenção e atualização dos sistemas SIERI e SISTRA	40.000,00
2	Realização de 03 Workshops para definição das áreas de atuação	60.000,00
2.1	Desenvolvimento de material didático/instrucional	
2.2	Realização dos Workshop's	
2.3	Avaliação dos Cursos Workshop's	
3	Desenvolvimento do Marco Regulatório para as áreas de interesse	60.000,00
3.1	Levantamento do referencial regulatório internacional	
3.2	Estabelecimento dos condicionantes regionais na avaliação de riscos e benefícios	
3.3	Proposição e Publicação das Resoluções	
4	Desenvolvimento do Sistema de Informação	200.000,00
4.1	Desenvolvimento dos instrumentos de avaliação	
4.2	Desenvolvimento do Software em versões Web e móvel	
4.3	Validação do Software	
4.4	Formalização e lançamento do Sistema de Informação	
5	Realização de Cursos	40.000,00
5.1	Preparação de material didático	
5.2	Realização de Cursos (2) para até 40 técnicos, com carga horária de 40h.	
5.3	Avaliação dos cursos nas práticas de VISA	
6	Realização de inspeções conjuntas com o Sistema de Informação	40.000,00
6.1	Levantamento das demandas	
6.2	Realização das inspeções e lançamento no sistema	
6.3	Avaliação e publicação dos resultados	
Total por ano		440.000,00



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária:

3.1.1. Projeto Atividade:

3.1.2. Elemento de Despesa:

3.1.3. Unidade Orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As demais cláusulas e condições do Contrato, ora aditado, permanecem íntegras e inalteradas.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

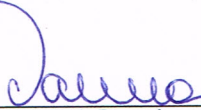
Florianópolis (SC), 21 DEZ 2016

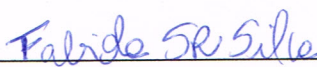
Fernando Cesar Lenzi
Superintendente de Compras e Logística
Secretaria de Estado da Saúde
CONTRATANTE


Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
CONTRATADA

Prof. Renato da Anunciação Filho
Reitor do Instituto Federal da Bahia

TESTEMUNHAS


Hanna Karine S. J. Barcelos
Gerente de Gestão de
Bens e Serviços
Matrícula 294.536-3-01


Fabíola S. Ramos da Silva
Analista Técnico Promoção Saúde
Matrícula 0959218-0-02

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

DESPACHO

Prezados,

Encaminho o Processo nº 23278.015228/2017-04, que contém o Segundo Termo Aditivo (0538952) do Contrato 413/2016 firmado entre IFBA e a Secretaria do Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde o qual é interveniente pela FEP, para análise e posterior parecer jurídico. Ainda em tempo, também encaminho, nesse mesmo processo, o Segundo Termo Aditivo (05398026) a ser celebrado entre IFBA e FEP para executar esse mesmo projeto.

23278.015228/2017-04

0540238v2

Criado por [jacqueline](#), versão 2 por [jacqueline](#) em 30/11/2017 10:36:41.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 29/11/2017

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20173529189**

RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

088.311.054 - BAIXADO

CNPJ

10.764.307/0001-12

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 314.603/001-43

CNPJ: 10.764.307/0001-12

Contribuinte: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

Endereço: Avenida Araújo Pinho, Nº 39

CANELA
40.110-150

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 15:30:37 horas do dia 29/11/2017.

Válida até dia 27/02/2018.

Código de controle da certidão:

75E2.745D.8DED.24C1.7513.225F.BF9A.67FB

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Ficha Cadastral Resumida

Pessoa Jurídica

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 314.603/001-43
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Provisória

Razão Social: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

Nome Fantasia: INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - REITORIA Inscrição Estadual:

CNPJ: 10.764.307/0001-12

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Avenida Araújo Pinho Número: 39
Edifício: Bairro: CANELA
Complemento: CEP: 40.110.150
Telefone: 7121020426 Fax: 21020426
Correio Eletrônico: DOF@IFBA.EDU.BR
Referência: ANTIGO COLEGIO MARISTA

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL: 248227 Validade: 19/01/2018

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Matriz Tipo de unidade: Unidade Produtiva
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo
Natureza Jurídica: 110-4 - Autarquia Federal
Data Inscrição na Prefeitura: 16/04/2009

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	8599-6/99	16/04/2009

OBSERVAÇÕES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

DESPACHO

Prezados,

De ordem do Procurador-Chefe, encaminho, para conhecimento e adoção das providências pertinentes, o **Parecer nº 300/2017 - PF/IFBA**, anexo, que traz manifestação deste Órgão Jurídico em relação aos expedientes contidos no Processo 23278.015228/2017-04.

Atenciosamente,

Diego Braz de Sousa e Souza
Assistente em Administração
PF/IFBA



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO BRAZ DE SOUSA E SOUZA**, Assistente em Administração, em 30/11/2017, às 16:02, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0541389** e o código CRC **5561A9C7**.

23278.015228/2017-04

0541389v2

Criado por [diego.braz](#), versão 2 por [diego.braz](#) em 30/11/2017 16:01:31.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IFBA

PARECER nº 300/2017 – PF/IFBA

REFERÊNCIA: Processo nº 23278.015228/2017-04

ASSUNTO: Termo de Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato nº 413/2016.

INTERESSADOS: IFBA/Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina/FEP

1. A Chefe do Departamento de Programas e Projetos da PROEX enviou o processo acima epigraçado a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, sobre a possibilidade de celebração de novo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato para a Prestação de Serviços, pactuado entre a Autarquia de Ensino e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde, bem como, separadamente, promover a prorrogação contratual com a Fundação Escola Politécnica com referência ao mesmo Instrumento.
2. De plano, observamos não constar dos autos as necessárias justificativa técnica para prorrogação contratual e as manifestações da VISA-SC e da FEP. Observamos, ainda, que a separação contratual da FEP, mediante os termos aditivos, trata-se de opção administrativa e operacional, uma vez que tradicionalmente a Fundação é contratada separadamente para a operacionalização de recursos, sendo uma alteração de cunho formal do contrato.
3. O objetivo do pretense Termo Aditivo é a Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 413/2016 por mais 12 meses, de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, estando o Instrumento atualmente vigendo até 31 de dezembro de 2017, conforme o Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 413/2016
4. A Cláusula Quinta do Contrato que trata das suas alterações, segue as linhas gerais da Lei de Licitações e Contratos para os aditamentos de prazo, *verbis*:

CLÁUSULA QUITA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÃO

5.1 - O contrato será firmado a partir de 01/07/2016 até 31 de dezembro de 2016;

5.2 – O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, §1º, da Lei de Licitações e Contratos);

5.3 – O contrato poderá ser prorrogado, a critério da SES, nos termos do Art 57 “caput” da Lei de Licitações e Contratos nº 8666/93.

5. Neste sentido, é pertinente trazer algumas ponderações ao referido dispositivo da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93) em seu artigo 57, § 1º, VI, o seguinte:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

5. Com efeito, a minuta de Termo Aditivo colacionada aos autos segue o padrão adotado pela Autarquia, não carecendo de quaisquer acréscimos ou retificações. Entretanto, para que se proceda o aditamento de prazo pretendido a Administração deverá tomar as providências que seguem.

6. Quanto ao aditamento da vigência, será necessário comprovar nos autos que o Contrato encontra-se válido, devendo ser juntado para tal os termos aditivos de prazo anteriores, se houverem.

7. Pelo exposto, após tomadas as providências dos itens 2 e 6 deste parecer, a Administração poderá aditar o prazo do Contrato em referência.

É o nosso Parecer; à consideração superior.

Salvador, 30 de novembro de 2017.

Caio Cesar Tourinho Marques.
CAIO CESAR TOURINHO MARQUES
Procurador Federal

Procuradoria Federal - IFBA
Em 30/11/17
Homologo o Parecer supra
À Reitoria.

Lênio Mercês Sampaio
Lênio Mercês Sampaio
Procurador-Chefe
PF/IFBA

Tendo em vista o Parecer 300/2017-PF/IFBA, indicando a necessidade de justificativa técnica para o segundo termo aditivo do contrato IFBA/VISA SC/ FEP 413/2016, temos a informar que:

1. O contrato IFBA/VISA SC/ FEP 413/2016 foi firmado com a Vigilância do Estado de Santa (VISA SC), visando desenvolver e implantar um inovador sistema de gerenciamento de riscos e benefícios a saúde, no referido Estado;
2. Até o momento, todo o processo de regulação e tomada decisão em vigilância sanitária, tem sido baseado apenas no conceito de risco. Entretanto, o Grupo de Pesquisa em Avaliação e Gerenciamento de Riscos e Benefício do IFBA, identificou e propôs uma nova forma de regular e gerenciar em vigilância sanitária, propondo a introdução do conceito de benefício no campo da Vigilância Sanitária;
3. Essa nova metodologia, que está subsidiando o novo Código Sanitário de Santa Catarina, proporcionará o primeiro marco legal brasileiro com o conceito de benefício, que deverá culminar na mudança da própria Lei 8080/90, que definiu Vigilância Sanitária como:

“Entende-se por vigilância sanitária um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.”

Para redefinir a vigilância Sanitária como:

“Entende-se por vigilância sanitária um conjunto de ação relacionadas ao meio ambiente, a produção e a circulação de bens, assim como a prestação de serviços de interesse da saúde, capaz de maximizar os benefícios e minimizar os riscos, tanto quanto razoavelmente exequível, considerando-se os julgamentos científicos, econômicos e culturais.”

4. Como não existe referencial legal para suportar as ações de VISA, com base também no benefício, o Projeto IFBA/VISA, colaborou no desenvolvimento do novo código sanitário, que está sendo enviado a assembleia legislativa, para introduzir nas práticas de VISA essa inovação;
5. Em paralelo, está sendo desenvolvido um inovador sistema de informação, com nova metodologia de inspeção, que está sendo implantado em todas as áreas de atuação da VISA, que já iniciou o funcionamento. O Sistema Informação Estadual de Risco e Benefício – SIERBP;
6. Até o momento, a referida metodologia foi aplicada a todas as áreas hospitalar, desde as aplicações das radiações ionizantes, até centro cirúrgico e UTI's. No próximo ano, o referido projeto deverá expandir a aplicação da metodologia para a área de saúde extra hospitalar, como serviços de hemodiálise, farmácias de manipulação, laboratórios de análises clínicas, entre outros;
7. O excelente desempenho do projeto, proporcionou a demanda pelo segundo aditivo do contrato, proporcionando ao IFBA continuar desenvolvendo e validando uma metodologia inovadora nacional e internacionalmente, bem como a Vigilância do Estado de Santa Catarina, proporcionar à população uma nova referência em termos de regulação sanitária.

Sendo assim, essas são as justificativas para a continuidade do referido projeto, que tanto tem contribuído para a inovação na Vigilância Sanitária do Brasil.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.764.307/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/12/2008
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - REITORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 110-4 - AUTARQUIA FEDERAL			
LOGRADOURO AV ARAUJO PINHO	NÚMERO 39	COMPLEMENTO	
CEP 40.110-150	BAIRRO/DISTRITO CANELA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.IFBA@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 2102-0426 / (71) 2104-0727	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/12/2017** às **16:17:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA E A
FUNDAÇÃO POLITÉCNICA DA BAHIA.**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por sua Reitora, Prof.º **RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**, Cédula de Identidade nº 01321999-55– SSP/BA, CPF nº 195.341.405-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Thomaz Gonzaga, nº 225 - Pernambués - Salvador - Bahia - BA, nomeado pelo Decreto de 13 de agosto, publicado no Diário Oficial da União de 13/08/2014, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA (FEP)**, sediada na Rua professor Severo Pessoa, nº 31 – Bairro Federação, nesta Capital, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 15.255.367/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **SANDRO LEMOS MACHADO**, devidamente inscrito no CPF nº 526.924.695-34, **RESOLVEM**, entre si, firmar o presente **TERMO DE ADITIVO**, doravante designado **ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a prorrogação por mais **12 (doze)** meses, a partir de **01/01/2018**, ao termo de contrato nº 413/2016 firmado entre o **IFBA** e a **FEP** com a finalidade de dar apoio ao projeto de desenvolvimento e implantação do sistema estadual de gerenciamento de riscos e benefícios à saúde da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, conforme especificações constantes no processo nº 23278.010264/2015-68.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

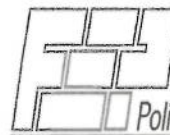
Incumbirá à **IFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste ADITIVO no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.





Processo n.º 23278.015228/2017-04

Salvador, de de 2017.

Prof. Dr. Renato da Anunciação Filho
Reitor do Instituto Federal da Bahia
SIAPE: 0268611

RENATO DA ANUNCIACAO FILHO
Reitor do IFBA

SANDRO LEMOS MACHADO
Diretor - FEP

31/12/17

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Fundação Escola Politécnica da Bahia
Ana Judith Zaiden de Aragão

Visto
Superintendente
FEP

Visto
Setor Projetos
FEP